



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 07478-3.2010.001

PE nº 09/2011

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços securitários aos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça de Alagoas.

Prezados senhores,

Em resposta ao pedido de esclarecimentos formulado pela empresa TOKIO MARINE SEGURADORA S/A, seguem abaixo as informações expostas pela unidade técnica responsável (Setor de Transportes) :

Questão nº 01 – “Informar se os veículos a serem segurados possuem seguro atualmente. Em caso afirmativo informarem a Seguradora atual e bônus de cada veículo. ”

Resposta nº 01– *Os veículos assegurados atualmente não possuem seguro.*

Questão nº 02 – “Informar a sinistralidade de cada veículo a serem segurados nos últimos 03 (três) anos.”

Resposta nº 02 – *Não houve sinistro nos últimos 03 (três) anos.*

Questão nº 03 – “Informar qual a utilização dos veículos para o **Tribunal de Justiça de Alagoas**. Ex: Uso dos diretores? / uso para fiscalização? / uso para buscar e levar materiais para o Órgão?... ”

Resposta nº 03 – *Traslados dos desembargadores e transporte de materiais, equipamentos e processos.*

Questão nº 04 – “O **Tribunal de Justiça de Alagoas** é isento de IOF? Em caso afirmativo, informarem qual a legislação pertinente .”

Resposta nº 04 – *Sim, nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 6.306/2007.*

Questão nº 05 – “Para registro, a vistoria poderá ser realizada após o certame, sem que haja alteração no valor acordado? ”

Resposta nº 05 – *Sim.*

Questão nº 06– “ Dentre os veículos a serem segurados possuem Ambulância?”

Resposta nº 06 – *Não.*

Questão nº 07 – “ Dentre os veículos a serem segurados existe algum veículo que encontra-se parado em oficina , pelos motivos:

- a) Sinistro
- b) Reparos ou manutenção

Em caso afirmativo, pedimos especificarem qual o veículo e o motivo

Resposta nº 07 – Não.

Questão nº 08 – “ De acordo com o art. 40 da Lei 8.666/03, constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários. Desta forma qual a estimativa para a contratação que consta no projeto básico?

Resposta nº 08 – *O valor da dotação reflete o valor estimado pela administração e no pregão em comento a administração optou em não divulgar o valor. A referida decisão encontra-se amparada pelo Acórdão nº 1405/2006 do Tribunal de Contas da União, abaixo descrito:*

Identificação

Acórdão 1405/2006 - Plenário

Número Interno do Documento

AC-1405-32/06-P

Ementa

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA INCOMPATÍVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO. NÃO-PARCELAMENTO DO OBJETO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR.

1. A pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei, mas sim etapa essencial ao processo licitatório, servindo de baliza à Administração na avaliação da razoabilidade dos preços dos licitantes.

2. No caso de pregão, a estimativa de preços deve constar do processo de licitação, ficando a critério do gestor a decisão de também publicá-la no edital, ante a ausência de previsão legal expressa nesse sentido.

Pelo exposto, ficam mantidas as condições exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 009/2011 e consequentemente a data da realização da sessão de lances para o dia 08 de abril de 2011, às 8h.

Maceió, 05 de abril de 2011.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira